



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

O MUNICÍPIO DE **SANTA RITA/PB**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, DECRETO N.º 8.538, DE 2015 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DATA E HORA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 11/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 26/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DA DISPUTA DE PREÇOS:	09H:01M DO DIA 26/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DAS DESPESAS	Fonte de Recursos:
02.060 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão	04.122.1002.2182 – Manutenção dos Transportes Universitários 04.122.1002.2017 – Manutenção Ativ. Da Sec. de Administ. e Gestão	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501 – Outros Recursos não Vinculados 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Cota Exclusiva para EPP e ME: no valor de até R\$ 80.000,00;

4.2.2. Cota Reservada para EPP e ME: até 5% do total do quantitativo do objeto (Itens com valores acima de R\$ 80.000,00);

4.2.3. Cota Principal: ampla concorrência para EPP, ME e demais empresas, no total de 95% do quantitativo do objeto;

(Itens com valores acima de R\$ 80.000,00). Base Legal: art.8º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9 *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto

executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.11.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.11.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.11.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

- de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7 A falsidade da declaração de que trata o item 20.10.1, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA, SEM IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
- 6.1.1 Valor unitário e total ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso)
 - 6.1.2 Marca/fabricante de cada item ofertado (Caso o licitante seja fabricante e fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 6.1), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
 - 6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.5.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 6.5.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (HUM REAL)**.
- 7.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO**, em que os licitantes apresentarão seus lances.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 empresas brasileiras;

7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.15.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.18.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

- 9.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema do Portal de Compras Públicas.
- 9.1.1 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.
- 9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros do item 8.1.
- 9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 9.10.2.1 O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).
- 9.10.2.2 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social
- 9.10.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 9.10.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- 9.10.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).
- 9.10.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 9.10.2.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.11.2 As documentações exigidas referentes a qualificação técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 9.11.3 A Licitante deverá comprovar, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado, com número de diárias igual ou superior a estimativa da contratação pretendida e número de veículos locados ao mesmo tempo a quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de contratação pretendida.

9.12 DECLARAÇÕES

- 9.12.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- 9.12.2 Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 9.12.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 9.12.4 Declaração de Idoneidade;
- 9.12.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 9.12.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.12.7 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.13 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.13.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se beneficiem dos critérios adquiridos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos elencados nos subitens abaixo;
- 9.13.2 Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de pequeno Porte – Anexo VI;
- 9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.4A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

10.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, declaração de vencedor ou de lavratura da ata.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste
- 14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 14.3 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta Contratual.

18 DO PAGAMENTO.

18.1 Os critérios de pagamento estão previstos no **anexo I**, Termos de Referência.

18.2 Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 21.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 21.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **<https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>** e **www.tce.pb.gov.br**.
- 21.15 Informações através do seguinte e-mail e telefone: **pmsrpregaoeletronico@gmail.com** – (83) 99812-1795.
- 21.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO;

SANTA RITA/PB, 07 DE MARÇO DE 2025.

João José de Almeida Cruz
Secretário de Administração e Gestão
Santa Rita / PB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, visando a locação de ônibus e vans destinados aos serviços de transporte universitário, prestados pela secretaria de administração e gestão do município de Santa Rita – PB.

1.1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID A
01	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo do Bairro Popular, passando pela Rua Severo Rodrigues até o centro da cidade, seguindo em direção ao IFPB, UEPB, UFPB e faculdades particulares, nos turnos manhã e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano até 16 (dezesseis) anos de fabricação; com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros sentados; ser adaptado com acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida conforme a legislação pertinente, citada no item 5.3.7 deste instrumento; quilometragem mensal 3.000km (estimativa anexo I); com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a – Lei Estadual nº 8.729/2008.	01
02	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo de Marcos Moura, passando pelo Heitel Santiago, Tibiri II, seguindo pela BR- 230, acesso Oeste até ao IFPB, UEPB, UFPB e faculdades particulares, nos turnos manhã, tarde e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano até 16 (dezesseis) anos de fabricação; com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros sentados; ser adaptado com acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida conforme a legislação pertinente, citada no item 5.3.7 deste instrumento; quilometragem mensal 4.500km (estimativa anexo II); com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei Estadual nº 8.729/2008.	01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

03	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo do centro da cidade, em direção as faculdades particulares, no turno da manhã, tarde e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano até 16 (dezesseis) anos de fabricação; com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros sentados; ser adaptado com acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida conforme a legislação pertinente, citada no item 5.3.7 deste instrumento; quilometragem mensal 4.000km (estimativa anexo III); com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei Estadual nº 8.729/2008.	02
04	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo de Tibiri II, em direção faculdades particulares, nos turnos da manhã e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano até 16 (dezesseis) anos de fabricação; com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros sentados; ; ser adaptado com acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida conforme a legislação pertinente, citada no item 5.3.7 deste instrumento; quilometragem mensal 1.500mil km (estimativa anexo IV); com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a – Lei Estadual nº 8.729/2008.	02
05	Ônibus destinado a Secretaria de Administração e Gestão, para atender os alunos universitários da Zona Rural dos Bairros de Odilândia e Cicerolândia, partindo da rua principal de Odilândia, em direção as faculdades particulares e públicas, nos turnos da manhã e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano até 16 (dezesseis) anos de fabricação; com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros sentados; ; ser adaptado com acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida conforme a legislação pertinente, citada no item 5.3.7 deste instrumento; quilometragem mensal 4.500km (estimativa anexo V); com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a – Lei Estadual nº 8.729/2008.	02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

06	Ônibus destinado a Secretaria de Administração e Gestão, para atender os alunos universitários da Zona Rural dos Bairros de Bebelândia, Livramento e Ribeira, partindo da rua principal de Bebelândia, em direção as faculdades particulares e públicas, nos turnos da manhã e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano até 16 (dezesseis) anos de fabricação; com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros sentados; ser adaptado com acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida conforme a legislação pertinente, citada no item 5.3.7 deste instrumento; quilometragem mensal 3.000 km (estimativa anexo VI); com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a – Lei Estadual nº 8.729/2008.	02
07	locação de van capacidade minima 16 alunos destinado a Secretaria de Administração e Gestão, para atender os alunos universitários da Zona Rural dos Bairros de Bebelândia, Odilândia e Cicerolândia, Livramento e Ribeira, partindo da rua principal de Bebelândia, em direção as faculdades particulares e públicas, nos turnos da manhã e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ser adaptado com acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida conforme a legislação pertinente, citada no item 5.3.7 deste instrumento; quilometragem mensal 3.000 km (estimativa anexo VI); com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a – Lei Estadual nº 8.729/2008.	02

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato conforme no Decreto Municipal nº 063/2023, de 02 de agosto de 2023.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da publicação do mesmo em veículo local prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

- 2.1. Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se necessário a contratação de um sistema de licitações e contratos administrativos que fundamenta na necessidade de assegurar a eficiência, legalidade e transparência dos processos administrativos, alinhando-os à legislação vigente e aprimorando a gestão pública por meio da digitalização e automação das etapas do processo licitatório.
- 2.2. O objeto da contratação foi contemplando no Plano de Contratação Anual do ano corrente, no entanto, considerando a emergência na contratação, bem como para que se mantenha a validade dos atos da administração pública, a presente contratação torna - se indispensável para o pleno funcionamento da Secretaria de Administração e Gestão.

3.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

Da Subcontratação

NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar OU dos autos do processo licitatório.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Realização dos Serviços

- 5.1. O prazo de início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato e realização do empenho, bem como será efetivada através de requisição ou ordem de serviços emitida pelo setor competente pela fiscalização dos serviços.
- 5.2. Caso não seja possível a realização dos serviços a partir da requisição, a empresa deverá comunicar as

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Exigências quanto aos serviços a serem prestados

- 5.3. Os veículos devem obedecer às diretrizes do ETP- Estudo Técnico Preliminar, e deve prestar os serviços com funcionalidade, usabilidade, eficiência e manutenibilidade.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os serviços serão contabilizados mês a mês, de forma sumária, e serão pagos através de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, que será entregue ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 37.693, de 2017.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 Os serviços serão prestados de forma continuada, com pagamento realizado mês a mês.

Qualificação Técnica

8.3 Comprovação de aptidão para realização dos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

10.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12. 1 O custo estimado total da contratação está definido no Corpo do Estudo Técnico Preliminar anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 02.060

II) Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

III) Programa de Trabalho: 04.122.1002.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ANEXO

13.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

13.2 Anexo 2 – Documento de Formalização da Demanda.

13.1 Anexo 3 – Pesquisa Preliminar de Preços.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

Santa Rita, 23 de maio de 2025

LEONARA MARINHO DOS SANTOS
Gestora do Contrato



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

APÊNDICE DO ANEXO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a locação de ônibus e vans destinados ao serviço de transporte universitário, prestado pela Secretaria de Administração e Gestão do Município de Santa Rita/PB. Essa medida visa garantir o acesso seguro e contínuo dos estudantes universitários do município às principais instituições de ensino superior, incluindo o Instituto Federal da Paraíba (IFPB), a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e diversas faculdades particulares.

A contratação será realizada com base no **artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta as contratações públicas e estabelece critérios de eficiência, transparência e economicidade. A medida torna-se necessária diante da ausência de contratos vigentes para o transporte universitário e do início do período letivo, o que poderia ocasionar prejuízos significativos, como a evasão escolar e a interrupção do direito à educação, especialmente para os alunos de baixa renda.

A urgência na contratação visa evitar a descontinuidade desse serviço essencial, assegurando a regularidade do transporte até que o processo licitatório regular seja concluído. Além disso, a medida contribui para a promoção da inclusão social e educacional, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de acesso à educação superior.

A contratação proposta alinha-se aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, priorizando o bem-estar dos estudantes e reforçando o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento educacional e social da comunidade.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de serviços de transporte universitário pelo município de Santa Rita/PB, onde o período letivo já foi iniciado sem contratos vigentes que assegurem o transporte dos alunos universitários. Essa lacuna no serviço compromete diretamente o acesso dos estudantes às instituições de ensino superior, colocando em risco o andamento regular das atividades acadêmicas e o desempenho escolar de centenas de alunos que dependem exclusivamente desse serviço oferecido pela administração municipal.

A ausência do transporte universitário adequado pode acarretar prejuízos significativos, como o aumento da evasão escolar, a desmotivação dos alunos e o comprometimento de sua formação acadêmica. Para muitos estudantes, especialmente os de baixa renda, o transporte público é o único meio viável para frequentar instituições como o Instituto Federal da Paraíba (IFPB), a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e faculdades particulares da região.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

A contratação proposta visa garantir a continuidade do serviço público essencial, assegurando o acesso equitativo à educação superior. A prestação do serviço abrange tanto as áreas urbanas quanto as zonas rurais do município, contemplando as rotas estratégicas para o deslocamento seguro e eficiente dos estudantes nos turnos da manhã, tarde e noite.

Além disso, a contratação atende aos requisitos legais e normativos, promovendo a acessibilidade e a segurança no transporte, em conformidade com as legislações vigentes, especialmente as que tratam da mobilidade de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

A solução proposta busca não apenas atender à demanda emergencial, mas também fortalecer a política pública de inclusão social e educacional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento acadêmico e social da comunidade estudantil de Santa Rita/PB.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para a locação de ônibus e vans destinados ao transporte universitário no município de Santa Rita/PB deverá atender a requisitos técnicos e operacionais que garantam a prestação do serviço com qualidade, segurança e acessibilidade. A prestação do serviço abrange a locação de sete veículos, sendo cinco ônibus urbanos com capacidade mínima para 44 passageiros sentados e dois veículos do tipo van com capacidade mínima para 16 alunos. Todos os veículos devem ser adaptados para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, conforme as normas de acessibilidade vigentes.

Os veículos contratados deverão ser modelos urbanos, com duas portas e em perfeito estado de conservação, além de ter até oito anos de fabricação e estarem equipados com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pelo fornecimento de combustível, seguro total e seguro de responsabilidade civil. Também deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados e capacitados, que atuarão na operação segura do transporte universitário.

A prestação do serviço deverá abranger as rotas urbanas e rurais do município, contemplando os principais bairros (Bairro Popular, Marcos Moura, Heitel Santiago, Tibiri II) e comunidades rurais (Odilândia, Cicerolândia, Bebelândia, Livramento e Ribeira), garantindo o atendimento aos estudantes nos turnos da manhã, tarde e noite. A quilometragem mensal estimada varia conforme a rota, oscilando entre 1.500 km e 4.500 km. A contratada será integralmente responsável pela execução de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, além de cumprir a Lei Estadual nº 8.729/2008, que trata da alimentação dos motoristas.

Adicionalmente, todos os veículos devem estar devidamente licenciados e regularizados, cumprindo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis. A contratação visa assegurar a continuidade do serviço público essencial, promovendo a inclusão social e educacional e proporcionando um transporte seguro e eficiente para os alunos universitários do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

município de Santa Rita/PB.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação de pessoa jurídica visando a locação de ônibus e vans destinados ao serviço de transporte universitário no município de Santa Rita/PB, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar os valores praticados atualmente para serviços similares, considerando as especificações técnicas e operacionais exigidas. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes de consulta, incluindo cotações com fornecedores locais e regionais, bancos de preços públicos (como o Painel de Preços do Governo Federal) e a análise de contratações similares realizadas por outras prefeituras da Paraíba e estados vizinhos.

A estimativa do valor total para a contratação emergencial é de aproximadamente R\$ 2.483.828,28 para o período de 12 meses. Este valor contempla a locação de sete veículos, sendo cinco ônibus urbanos e duas vans, abrangendo as rotas urbanas e rurais do município. Os valores unitários e totais foram baseados nas especificações detalhadas para cada veículo, levando em consideração a quilometragem mensal prevista e todos os custos operacionais, incluindo manutenção, combustível, seguros e encargos sociais.

Os preços coletados indicaram uma faixa de valores compatível com o mercado, garantindo que a proposta seja economicamente vantajosa para a administração pública. A escolha da proposta mais vantajosa levará em consideração o critério de menor preço, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na legislação vigente. O levantamento de mercado reforça a viabilidade da contratação e assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e transparente, contribuindo para a continuidade do serviço essencial de transporte universitário e a promoção da inclusão social e educacional no município de Santa Rita/PB.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à demanda de transporte universitário no município de Santa Rita/PB consiste na contratação de pessoa jurídica para a locação de ônibus e vans, garantindo o acesso seguro e contínuo dos estudantes universitários às instituições de ensino superior, como o Instituto Federal da Paraíba (IFPB), a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e diversas faculdades particulares. A medida visa evitar a descontinuidade do serviço durante o período letivo, assegurando o direito constitucional à educação e minimizando os riscos de evasão escolar, especialmente para alunos de baixa renda que dependem exclusivamente do transporte público.

A operação do transporte contará com sete veículos, sendo cinco ônibus urbanos e duas vans, todos adaptados para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes. Os veículos percorrerão rotas específicas que abrangem os principais bairros e comunidades rurais do município, incluindo Bairro Popular,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Marcos Moura, Heitel Santiago, Tibiri II, Odilândia, Cicerolândia, Bebelândia, Livramento e Ribeira. As rotas atenderão os estudantes nos turnos da manhã, tarde e noite, proporcionando flexibilidade e garantindo a frequência regular dos alunos nas instituições de ensino.

A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, fornecimento de combustível, seguros totais e de responsabilidade civil, além de disponibilizar motoristas habilitados e capacitados para a realização do transporte com segurança e eficiência. Todos os veículos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, com documentação atualizada e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis. A empresa deverá cumprir também a Lei Estadual nº 8.729/2008, que regulamenta a alimentação dos motoristas e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias.

A solução proposta visa não apenas garantir a continuidade do transporte universitário, mas também promover a inclusão social e educacional, assegurando que os estudantes do município tenham as mesmas oportunidades de acesso à educação superior. Com essa medida, espera-se aumentar a segurança e o conforto durante o trajeto até as instituições de ensino, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da comunidade estudantil de Santa Rita. Além disso, a contratação permitirá que o município realize o processo licitatório regular, mantendo o serviço essencial sem interrupções e alinhado aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação do serviço de transporte universitário no município de Santa Rita/PB foi definida com base na análise da demanda atual de estudantes e nas rotas estabelecidas para atender tanto as áreas urbanas quanto as zonas rurais do município. Para garantir o atendimento eficiente e contínuo dos alunos às instituições de ensino superior, serão contratados sete veículos, sendo cinco ônibus urbanos e duas vans, todos adaptados para acessibilidade.

A distribuição dos veículos será realizada da seguinte forma:

01 ônibus para a rota partindo do Bairro Popular, passando pela Rua Severo Rodrigues até o centro da cidade e seguindo em direção ao IFPB, UEPB, UFPB e faculdades particulares, nos turnos da manhã e noite. Quilometragem mensal estimada de 3.000 km.

01 ônibus para a rota partindo de Marcos Moura, passando pelo Heitel Santiago e Tibiri II, seguindo pela BR-230 até as instituições de ensino superior, operando nos turnos manhã, tarde e noite, com quilometragem mensal de 4.500 km.

02 ônibus partindo do centro da cidade em direção às faculdades particulares, atendendo os três turnos (manhã, tarde e noite), com quilometragem mensal estimada de 4.000 km.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

02 ônibus para a rota de Tibiri II até as faculdades particulares, nos turnos manhã e noite, com quilometragem mensal de 1.500 km.

02 ônibus destinados à zona rural, atendendo os estudantes dos bairros Odilândia e Cicerolândia, partindo da rua principal de Odilândia em direção às faculdades públicas e particulares, nos turnos manhã e noite, com quilometragem mensal de 4.500 km cada.

02 ônibus para a rota das comunidades rurais de Bebelândia, Livramento e Ribeira, com quilometragem mensal estimada de 3.000 km cada.

02 vans para o transporte de estudantes das zonas rurais, cobrindo os bairros de Bebelândia, Odilândia, Cicerolândia, Livramento e Ribeira, também nos turnos manhã e noite, com quilometragem mensal de 3.000 km cada.

A quantidade de veículos e a distribuição das rotas foram planejadas para assegurar que todos os alunos tenham acesso contínuo e seguro ao transporte universitário, promovendo a inclusão social e educacional e evitando a descontinuidade do serviço público essencial durante o período letivo. Além disso, a estimativa das quantidades leva em consideração a manutenção da qualidade do serviço prestado, o conforto e a segurança dos estudantes durante os trajetos diários.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação de pessoa jurídica para a locação de ônibus e vans destinados ao serviço de transporte universitário no município de Santa Rita/PB foi realizada com base na pesquisa de preços detalhada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A metodologia utilizada para a composição do orçamento considerou a média ponderada de preços obtidos através de cotações com fornecedores locais e regionais, análise de contratos similares em outros municípios e consulta a bancos de preços públicos, como o Painel de Preços do Governo Federal.

O valor total estimado para a contratação é de aproximadamente R\$ 2.483.828,28 para o período de 12 meses, incluindo todos os custos operacionais necessários para a prestação do serviço. Essa estimativa contempla não apenas o aluguel dos veículos, mas também a manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível, seguros (total e de responsabilidade civil), além da remuneração de motoristas devidamente habilitados e a cobertura de encargos sociais.

A estimativa dos preços leva em consideração o cumprimento integral das especificações técnicas e operacionais descritas no Estudo Técnico Preliminar, bem como a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada. O critério de escolha da proposta mais vantajosa será o de menor preço, desde que atendidos todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente.

A adoção desta metodologia para a estimativa do valor da contratação visa assegurar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo uma contratação justa e alinhada aos princípios da administração pública. Além disso, a estimativa considera variações de mercado e eventuais custos adicionais, garantindo uma margem de segurança orçamentária para a execução do contrato sem prejuízo da qualidade do serviço prestado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA DEMANDA.

A demanda para a contratação de pessoa jurídica visando a locação de ônibus e vans destinados ao serviço de transporte universitário no município de Santa Rita/PB não é passível de parcelamento. A natureza do serviço requer a disponibilização integral e simultânea de todos os veículos e motoristas, garantindo o atendimento adequado às rotas estabelecidas e aos horários fixos dos turnos da manhã, tarde e noite, sem comprometer a logística operacional e a continuidade do serviço público essencial.

O fracionamento da contratação poderia gerar dificuldades operacionais, como a descontinuidade no atendimento das rotas, a falta de padronização nos serviços prestados e a dificuldade no controle da qualidade e segurança do transporte. Além disso, a divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia resultar em uma complexidade maior na gestão contratual, dificultando o acompanhamento das obrigações legais e contratuais, como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, o fornecimento de combustível, o seguro total e de responsabilidade civil, além do cumprimento das exigências trabalhistas e previdenciárias.

Outro ponto crítico é que o transporte universitário envolve uma dinâmica específica, onde os horários de saída e chegada são determinados pelas rotinas das instituições de ensino superior e pela necessidade de assegurar o acesso dos estudantes às aulas sem atrasos. Para atender essa demanda com eficiência, os veículos devem estar disponíveis de forma coordenada e organizada, o que não seria viável em um cenário de contratação fragmentada.

Dessa forma, a contratação do serviço de forma global e sem parcelamento é a alternativa mais adequada e eficiente, assegurando a continuidade do transporte universitário durante o período de 12 meses, com a qualidade, segurança e acessibilidade necessárias. Essa abordagem também permite que o município tenha maior controle sobre os serviços prestados, garantindo que todos os requisitos técnicos e operacionais sejam atendidos de maneira uniforme e conforme as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

A decisão por não parcelar a demanda reforça o compromisso da administração pública com os princípios da eficiência, economicidade e segurança, proporcionando aos estudantes universitários de Santa Rita/PB um serviço contínuo, confiável e de qualidade.

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação de pessoa jurídica visando a locação de ônibus e vans destinados ao serviço de transporte universitário no município de Santa Rita/PB, serão adotadas diversas providências prévias para assegurar a conformidade com a legislação vigente e a eficiência do processo administrativo. Essas etapas têm como objetivo garantir a transparência, a legalidade e a regularidade na formalização do contrato, promovendo a correta execução do serviço público essencial.

A primeira providência consiste na elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que detalha a necessidade da contratação, os requisitos técnicos e operacionais, a estimativa de preços e a justificativa para a não possibilidade de parcelamento da demanda. O ETP servirá como base para a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

formalização da demanda junto à Secretaria de Administração e Gestão do Município de Santa Rita/PB, permitindo o início do processo licitatório conforme o artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, será realizada a publicação do Aviso de Licitação no portal oficial do município e nos meios de comunicação exigidos pela legislação, assegurando ampla publicidade ao processo licitatório e promovendo a competitividade entre os fornecedores. O edital deverá conter todas as informações relevantes, incluindo os critérios de julgamento (menor preço), as exigências técnicas dos veículos e motoristas, as obrigações da contratada e os prazos estabelecidos.

Antes da celebração do contrato, a administração municipal conduzirá uma análise documental da empresa vencedora, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a capacidade técnica e operacional para a execução do serviço. Essa análise inclui a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, certidões negativas de débitos e a apresentação das licenças e alvarás necessários para o funcionamento regular da atividade de transporte coletivo.

A minuta do contrato será elaborada pela Procuradoria Jurídica do município, garantindo que todas as cláusulas estejam de acordo com a legislação vigente e com as diretrizes do edital de licitação. O contrato deverá prever, entre outros pontos, as responsabilidades da contratada quanto à manutenção dos veículos, fornecimento de combustível, seguros, alimentação dos motoristas (conforme a Lei Estadual nº 8.729/2008) e cumprimento das rotas e horários estabelecidos.

Adicionalmente, será realizada uma reunião prévia com a empresa contratada para alinhar todos os detalhes operacionais e definir o cronograma de execução do serviço. Essa reunião também servirá para reforçar as obrigações contratuais, os indicadores de desempenho e as penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

Por fim, após a assinatura do contrato, o extrato do contrato será publicado em meio oficial, assegurando a transparência do ato administrativo e permitindo o acompanhamento público do processo. Com todas essas providências, o município de Santa Rita/PB reforça o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, promovendo a continuidade do serviço de transporte universitário com qualidade, segurança e acessibilidade para os estudantes.

9 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de pessoa jurídica para a locação de ônibus e vans destinados ao serviço de transporte universitário no município de Santa Rita/PB pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados à emissão de poluentes atmosféricos e ao consumo de combustíveis fósseis. Os veículos automotores, especialmente os de grande porte como ônibus e vans, emitem gases de efeito estufa (GEE), tais como o dióxido de carbono (CO₂), além de poluentes locais como monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado (MP), que podem contribuir para a poluição do ar e afetar a saúde pública.

Outro impacto ambiental relevante é o consumo de recursos naturais não renováveis, como o diesel, que é amplamente utilizado em veículos de transporte coletivo. Além disso, a manutenção dos veículos pode gerar resíduos sólidos, incluindo óleos lubrificantes, filtros e peças automotivas, que necessitam de descarte adequado para evitar a contaminação do solo e da água.

Para mitigar esses impactos ambientais, serão adotadas diversas medidas preventivas e corretivas ao longo da execução do contrato. A empresa contratada deverá utilizar veículos em

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente as regulamentações do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), instituído pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Esses veículos devem apresentar baixa emissão de poluentes e passar por manutenções regulares para garantir a eficiência do consumo de combustível e a redução de emissões.

Adicionalmente, serão incentivadas práticas de direção econômica pelos motoristas, visando diminuir o consumo de combustível e reduzir a pegada de carbono do serviço prestado. A empresa também deverá promover o descarte adequado de resíduos sólidos gerados pela manutenção dos veículos, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a reciclagem e a destinação correta de materiais potencialmente poluentes.

Além das medidas técnicas e operacionais, a administração municipal poderá monitorar o cumprimento das práticas ambientais por meio de auditorias periódicas e relatórios de desempenho ambiental apresentados pela empresa contratada. Essas ações buscam alinhar o serviço de transporte universitário com os princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo a responsabilidade socioambiental e minimizando os impactos negativos ao meio ambiente.

Portanto, a contratação proposta não apenas atenderá à demanda emergencial do transporte universitário, mas também contribuirá para a sustentabilidade ambiental, reforçando o compromisso do município de Santa Rita/PB com a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida da população.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Observado o disposto no Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020, não há quaisquer contratações correlatas ligadas a presente contratação.

11 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação consta no plano de contratação anual, no entanto, a presente demanda está devidamente incluída pela Secretaria de Planejamento, tendo inclusive valores disponibilizados na Lei de Orçamento Anual, tendo como principal dotação: 02.060 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão, de Fonte de Recursos: 501 – Outros Recursos não Vinculados, com rubrica 04.122.1002.2182 – Manutenção dos Transportes Universitários e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no entanto, a apresentação das rubricas e dotações orçamentárias devem ser definitivamente estabelecidas no ato da contratação através da Secretaria de Planejamento Municipal, conforme preconizado a lei municipal vigente. Assim o orçamento apresentado neste estudo preliminar tem a finalidade de apontar quais as rubricas podem ser aplicadas no ato da contratação, não eximindo a obrigatoriedade da apresentação definitiva pela Secretaria de Planejamento Municipal.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DO CONTRATO

Diante da análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais e legais apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica para a locação de ônibus

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

e vans destinados ao serviço de transporte universitário no município de Santa Rita/PB é a medida mais adequada para assegurar a continuidade do serviço público essencial. A ausência de contratos vigentes e o início do período letivo reforçam a necessidade de uma resposta rápida e eficiente, garantindo o acesso dos estudantes às instituições de ensino superior e evitando prejuízos acadêmicos e sociais, especialmente para aqueles de baixa renda que dependem exclusivamente desse serviço.

A solução proposta alinha-se aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, proporcionando uma contratação responsável e adequada à realidade orçamentária do município. A contratação em caráter integral, sem parcelamento da demanda, permite uma gestão mais eficiente do serviço, assegurando que todas as rotas sejam atendidas de forma coordenada e que os padrões de qualidade e segurança sejam mantidos uniformemente.

Além disso, a proposta contempla todas as exigências de acessibilidade, garantindo que os veículos sejam adaptados para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, conforme as normas vigentes. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pelo fornecimento de combustível, seguros e pela disponibilização de motoristas habilitados e capacitados, o que reforça o compromisso com a segurança e o bem-estar dos estudantes durante o transporte.

A estimativa de preços, baseada em ampla pesquisa de mercado, apresenta-se compatível com os valores praticados no setor, assegurando que a escolha da proposta mais vantajosa seja pautada pelo critério de menor preço, sem comprometer a qualidade do serviço prestado. O valor total estimado para o contrato é de R\$ 2.483.828,28 para o período de 12 meses, o que representa um investimento necessário e justificado na promoção da educação e da inclusão social no município.

Por fim, o contrato previsto estabelece critérios claros de desempenho, indicadores de qualidade e penalidades para casos de descumprimento das obrigações contratuais, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas e a transparência na execução do serviço. Com essas considerações, a contratação demonstra-se viável, oportuna e essencial para a manutenção das atividades educacionais e para o fortalecimento da política pública de transporte universitário em Santa Rita/PB, contribuindo para a promoção da justiça social e para o desenvolvimento educacional e econômico da comunidade.

13 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de pessoa jurídica para a locação de ônibus e vans destinados ao serviço de transporte universitário no município de Santa Rita/PB tem como principal resultado assegurar a continuidade do serviço público essencial durante o período letivo, proporcionando o acesso seguro e regular dos estudantes às instituições de ensino superior, incluindo o Instituto Federal da Paraíba (IFPB), a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e diversas faculdades particulares.

Espera-se que, com a disponibilização de sete veículos, sendo cinco ônibus urbanos e duas vans adaptadas, a contratação atenda plenamente à demanda dos alunos, abrangendo tanto as áreas urbanas quanto as zonas rurais do município. A cobertura das rotas estratégicas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

nos turnos da manhã, tarde e noite garantirá que os estudantes tenham flexibilidade e segurança no transporte, evitando atrasos e dificuldades no deslocamento para as instituições de ensino.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

Redução da evasão escolar: Ao garantir o transporte gratuito e seguro, a contratação contribuirá diretamente para a permanência dos alunos no ambiente acadêmico, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não possuem alternativas viáveis para chegar às instituições de ensino.

Inclusão social e educacional:

O serviço proposto promoverá a equidade de oportunidades, assegurando que todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica ou localização, tenham acesso ao ensino superior. Essa medida reforça o compromisso do município com políticas públicas inclusivas e com o desenvolvimento humano e social.

Segurança e conforto no transporte: Com a exigência de veículos em perfeito estado de conservação, adaptados para acessibilidade e com motoristas capacitados, o serviço prestado garantirá o bem-estar dos estudantes durante os trajetos, reduzindo riscos e proporcionando um ambiente seguro e acolhedor.

Continuidade do serviço público essencial: A contratação permitirá que o município mantenha o serviço de transporte universitário sem interrupções, assegurando que o processo educativo ocorra de forma contínua e sem prejuízos para os alunos. Além disso, a medida proporcionará o tempo necessário para a realização do processo licitatório regular, de forma planejada e dentro dos princípios da legalidade e eficiência.

Desenvolvimento educacional e social: Ao facilitar o acesso à educação superior, o transporte universitário contribuirá para a formação de mão de obra qualificada, o que impacta positivamente o desenvolvimento econômico e social de Santa Rita/PB. Estudantes bem formados têm maior potencial de inserção no mercado de trabalho e de contribuir ativamente para o crescimento da comunidade local.

A demonstração dos resultados pretendidos reflete o compromisso da administração pública com a qualidade da educação e com o bem-estar da população, promovendo um serviço de transporte universitário que vai além da logística, sendo um verdadeiro instrumento de transformação social e inclusão educacional.

Assim tem – se por VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Santa Rita – PB 23 de maio de 2025.

LEONARA MARINHO DOS SANTOS
Assessora Jurídica

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

APÊNDICE DO ANEXO – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração e Gestão
Responsável pela solicitação: KAROLLYNY KARMEM DE SOUZA ALVES
E-mail: sec.adm.santarita@gmail.com
Telefone: (83)98634-9367

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A necessidade da contratação de pessoa jurídica para a locação de ônibus e vans destinados ao serviço de transporte universitário no município de Santa Rita/PB justifica-se pela importância de garantir o acesso regular e seguro dos estudantes universitários às instituições de ensino superior, como o Instituto Federal da Paraíba (IFPB), a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e diversas faculdades particulares.

A prestação do serviço de transporte universitário é essencial para assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e promover a inclusão social, especialmente para alunos de baixa renda que dependem exclusivamente deste serviço oferecido pela administração municipal. A ausência de um contrato vigente que regule a prestação do serviço poderia comprometer o direito à educação e impactar negativamente o desempenho acadêmico dos estudantes, aumentando o risco de evasão escolar.

A contratação proposta será realizada em conformidade com o artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os parâmetros para contratações públicas, garantindo a transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. O processo licitatório permitirá a seleção da proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço e assegurando o atendimento integral aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

Além disso, a contratação busca atender a uma demanda recorrente do município, proporcionando uma solução planejada e contínua para o transporte universitário, sem a necessidade de interrupções no serviço. Os veículos contratados deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e acessibilidade, sendo adaptados para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, conforme as normas vigentes.

A medida reforça o compromisso da administração pública com a qualidade da educação e com a promoção da igualdade de oportunidades, oferecendo aos estudantes um serviço de transporte adequado, seguro e inclusivo. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o desenvolvimento educacional e social do município de Santa Rita/PB, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas condições de acesso ao ensino superior.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Contratação de pessoa jurídica, visando a locação de ônibus e vans destinados aos serviços de transporte universitário, prestados pela secretaria de administração e gestão do município de Santa Rita – PB:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA
01	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo do Bairro Popular, passando pela Rua Severo Rodrigues até o centro da cidade, seguindo em direção ao IFPB, UEPB, UFPB e faculdades particulares, nos turnos manhã e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano até 16 (dezesesseis) anos de fabricação; com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros sentados; ser adaptado com acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida conforme a legislação pertinente, citada no item 5.3.7 deste instrumento; quilometragem mensal 3.000km (estimativa anexo I); com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a – Lei Estadual nº 8.729/2008.	01
02	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo de Marcos Moura, passando pelo Heitel Santiago, Tibiri II, seguindo pela BR-230, acesso Oeste até ao IFPB, UEPB, UFPB e faculdades particulares, nos turnos manhã, tarde e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano até 16 (dezesesseis) anos de fabricação; com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros sentados; ser adaptado com acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida conforme a legislação pertinente, citada no item 5.3.7 deste instrumento; quilometragem mensal 4.500km (estimativa anexo II); com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei Estadual nº 8.729/2008.	01

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

03	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo do centro da cidade, em direção as faculdades particulares, no turno da manhã, tarde e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano até 16 (dezesseis) anos de fabricação; com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros sentados; ser adaptado com acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida conforme a legislação pertinente, citada no item 5.3.7 deste instrumento; quilometragem mensal 4.000km (estimativa anexo III); com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei Estadual nº 8.729/2008.	02
04	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo de Tibiri II, em direção faculdades particulares, nos turnos da manhã e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano até 16 (dezesseis) anos de fabricação; com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros sentados; ; ser adaptado com acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida conforme a legislação pertinente, citada no item 5.3.7 deste instrumento; quilometragem mensal 1.500mil km (estimativa anexo IV); com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a – Lei Estadual nº 8.729/2008.	02
05	Ônibus destinado a Secretaria de Administração e Gestão, para atender os alunos universitários da Zona Rural dos Bairros de Odilândia e Cicerolândia, partindo da rua principal de Odilândia, em direção as faculdades particulares e públicas, nos turnos da manhã e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano até 16 (dezesseis) anos de fabricação; com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros sentados; ; ser adaptado com acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida conforme a legislação pertinente, citada no item 5.3.7 deste instrumento; quilometragem mensal 4.500km (estimativa anexo V); com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a – Lei Estadual nº 8.729/2008.	02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

06	Ônibus destinado a Secretaria de Administração e Gestão, para atender os alunos universitários da Zona Rural dos Bairros de Bebelândia, Livramento e Ribeira, partindo da rua principal de Bebelândia, em direção as faculdades particulares e públicas, nos turnos da manhã e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano até 16 (dezesesseis) anos de fabricação; com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros sentados; ser adaptado com acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida conforme a legislação pertinente, citada no item 5.3.7 deste instrumento; quilometragem mensal 3.000 km (estimativa anexo VI); com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a – Lei Estadual nº 8.729/2008.	02
07	locação de van capacidade minima 16 alunos destinado a Secretaria de Administração e Gestão, para atender os alunos universitários da Zona Rural dos Bairros de Bebelândia, Odilândia e Cicerolândia, Livramento e Ribeira, partindo da rua principal de Bebelândia, em direção as faculdades particulares e públicas, nos turnos da manhã e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ser adaptado com acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida conforme a legislação pertinente, citada no item 5.3.7 deste instrumento; quilometragem mensal 3.000 km (estimativa anexo VI); com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a – Lei Estadual nº 8.729/2008.	02

3 - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§ 3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Conforme preceitua o § 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, informarmos que o gestor do contrato será:

Ainda nesse sentido informamos como do Fiscal do Contrato: Wedja Tavares

4 – DECLARAÇÕES

Declaramos que todos os itens indicados:

(X) constam no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA

() NÃO constam no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

5 – PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

A previsão de data para o início da prestação dos serviços de transporte universitário, conforme estabelece o Art. 6º, Inciso XXIV, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, está alinhada ao cronograma acadêmico das instituições de ensino superior atendidas pelo município de Santa Rita/PB.

A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após o fim do certame no início do mês de junho de 2025, considerando o início do período letivo das principais instituições beneficiadas, como o Instituto Federal da Paraíba (IFPB), a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e as faculdades particulares.

Para garantir a continuidade do transporte universitário sem interrupções, a data de início do contrato deve ser estabelecida com uma margem de segurança suficiente para permitir a preparação logística da contratada, incluindo a adequação dos veículos, treinamento de motoristas e planejamento das rotas. Dessa forma, o serviço estará totalmente operacional desde o primeiro dia de vigência contratual, evitando quaisquer transtornos aos estudantes e assegurando o cumprimento do calendário acadêmico.

A administração municipal adotará todas as providências necessárias para que o processo licitatório e os trâmites contratuais sejam concluídos dentro do prazo previsto, assegurando que o transporte universitário esteja disponível de forma ininterrupta e atenda plenamente as necessidades dos alunos do município de Santa Rita/PB.

6 – DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

Quanto a Modalidade

Considerando os critérios de avaliação da proposta de preços que tornará vencedora a licitante que apresentar menor preço, por força do disposto na Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, o referido processo licitatório se dará através de Pregão Eletrônico.

Quanto do modo de disputa

Considerando que a o licitante vencedor será aquele que apresentar o menor preço no lote, a disputa que melhor se adequa a intenção do certame é de modo aberto e fechado.

Quanto ao Objeto

() Serviço não continuado

(x) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de Consumo
☐ Material Permanente/Equipamento
Classificação dos Bens/Serviços
☒ Comum
☐ Específico

8 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Os serviços serão contabilizados mês a mês, de forma sumária, e serão pagos através de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, que será entregue ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

9 – DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Conforme disposições orçamentárias a presente contratação se dará com fonte de recursos próprios, tendo como Unidade de gestora: 02.060 – Secretaria de Administração e Gestão, de Fonte de Recursos: 501 – Outros Recursos não Vinculados, com rubrica 04.122.1002.2182 – Manutenção dos Transportes Universitários e Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10 – PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021).

Conforme preceitua o Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021, “As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

Foi encaminhada a presente demanda ao setor de compras Municipal para realização da Pesquisa de Preços na intenção de atender os objetos especificados neste documento, tendo como elaborador da pesquisa, conforme mapa de preços anexo, contendo todas as informações pertinentes a pesquisa realizada, obtendo um valor estimado de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil), conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.33/2021.

11 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Conforme disposições contidas no artigo Art. 33, Lei nº 14.133/2021, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço. Observadas as disposições do artigo 34, da Lei 14.133/2021, será julgada a proposta por menor, quando couber, por técnica e preço, devendo ser considerada de menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

13 – PRAZO PARA PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Assim, fica formalizada a demanda havendo a devida comprovação da necessidade da referida contra o obedecendo o disposto no Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita – PB, 23 de maio de 2025.

KAROLLYNY KARMEM DE SOUZA ALVES
Secretária de Administração e Gestão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO **ANEXO I**, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA **RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, JARDIM MIRITÂNIA, CENTRO, SANTA RITA/PB – CEP 58300-270**, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SANTA RITA/PB, XX DE XX DE 2025

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
CONTRATO Nº XXXX/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE _____ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E
_____ PARA AQUISIÇÃO DE _____ CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB - inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, situada na _____, Santa Rita/PB, neste ato representada pelo Secretário(a), _____, residente e domiciliado na _____, CPF nº ____-__, Carteira de Identidade nº _____. doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ nº ____/____-__, neste ato representado por _____ residente e domiciliado na _____, CPF nº ____-__, Carteira de Identidade nº _____, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB.**

2.2 O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 061/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

2.3 Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DAS DESPESAS	Fonte de Recursos:
02.060 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão	04.122.1002.2182 – Manutenção dos Transportes Universitários	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501 – Outros Recursos não Vinculados
	04.122.1002.2017 – Manutenção Ativ. Da Sec. de Administ. e Gestão		500 – Recursos não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

- 6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 6.8 Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 7.1 O recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser precedido de vistoria, seguido de elaboração de laudo por parte da contratada, assinado fiscal, retratando as condições do veículo recebido. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.2 O início da prestação do serviço provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 7.4 Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte, da quantidade de alunos, indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência e Anexos, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas.
- 7.5 A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela Contratante, seguindo os seguintes procedimentos: a) O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;
- 7.6 b) O horário de chegada à unidade universitária deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; c) Assim como para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos transportados, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos. d) Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos. e) Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados o custo do veículo/viagem (fixo mensal) e da quilometragem rodada (custo variável) deverá permanecer inalterado. f) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada dos universitários, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, nos meses de férias ou de recesso, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado. g) O transporte universitário tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário por motivo imprevisto ou de força maior.
- 7.7 Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos, buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos. No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.
- 7.8 Se na execução contratual vier a surgir novo itinerário, não incluso neste instrumento, a Administração Contratante deverá comunicar a Contratada, que deverá, a seu turno, prover meios materiais e humanos necessários para a efetiva prestação dos serviços.
- 7.9 Os serviços serão executados nos turnos descritos, conforme especificação dos itens do objeto.
- 7.10 Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e uso, assim como disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da contratante à Contratada, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria de Administração, podendo haver alterações deles, desde que haja

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

- 7.11 Qualquer inadequação apresentada pelos veículos, incluindo, mas não limitado a, mal estado de pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, veículos com idade acima do limite legal permitido para o transporte em avença, bancos e/ou interior do veículo depredados, ou qualquer
- 7.12 outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, será motivo de solicitação de imediata substituição do veículo, que não poderá ser utilizado para execução do serviço.
- 7.13 Os veículos elencados no item 1.1 do Termo de Referência devem estar adequados às normas de acessibilidade de portadores de necessidades especiais, possibilitando o transporte deste tipo de passageiros. Todos os veículos destinados ao transporte de estudantes deverão ser adaptados com acessibilidade a pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida em conforme a legislação pertinente, em especial: Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, artigo 16, da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Resolução nº 402, de 26 de abril de 2016 do CONTRAN conjuntamente com as Resoluções nº316, de 08 de maio de 2009 e Resolução nº 416, de 09 de agosto de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1 Caberá a Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB:

- 8.1.1 Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos e suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 8.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- 8.1.3 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 8.1.4 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
- 8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.6 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 117 da Lei 14.133/2021;
- 8.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;
- 8.1.8 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- 8.1.9 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2 Caberá à licitante vencedora:

- 8.2.1 R Caberá a Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;
- 8.2.2 Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 8.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- 8.2.4 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 8.2.5 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
- 8.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.2.7 Fiscalizar o contrato na forma disposta na lei 14.133/21
- 8.2.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;
- 8.2.9 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- 8.2.10 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

contratuais.

8.2.11 Caberá à licitante vencedora:

8.2.12 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2.13 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;

8.2.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;

8.2.15 Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;

8.2.16 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;

8.2.17 Comunicar a Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.18 Justificar a paralisação da execução do objeto, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

8.2.19 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

8.2.20 Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;

8.2.21 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;

8.2.22 Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;

8.2.23 Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1 Contratante:

9.1.1 São obrigações do Contratante:

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão no prazo de 10 (dez) dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Contratada:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.217. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) ao dia até o limite de 30% (trinta por cento) relativos ao valor do contrato, em virtude do atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____. com lotação fixada na Secretaria Municipal de _____do Município de Santa Rita/PB.

15.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). _____portador(a) do CPF _____. com lotação na Secretária Municipal de _____do Município de Santa Rita – PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Rita - PB, ____de _____de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO
